



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XXVII Nº 3740  
28 de março de 2022

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995

## DISPENSA DE LICITAÇÃO (D. O. 3740 de 28/03/2022)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Dispensa de Licitação na forma abaixo:

**Empresa:** PHEBO ARTESANIA E TESSITURA LTDA  
**Processo:** 1631/2022 – Secretaria Municipal de Turismo  
**Objeto:** Prestação de serviços Curadoria e planejamento.  
**Valor:** R\$ 2.800,00  
**Fundamentação:** Art.24, II, da Lei 8666/93

**Empresa:** PHEBO ARTESANIA E TESSITURA LTDA  
**Processo:** 1630/2022 – Secretaria Municipal de Turismo  
**Objeto:** Prestação de serviços planejamento.  
**Valor:** R\$ 6.153,00  
**Fundamentação:** Art.24, II, da Lei 8666/93

## REGISTRO DE PREÇOS (D. O. 3740 de 28/03/2022)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica o Registro de Preços na forma do Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

**Empresa:** P S T GAZ COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA  
**Processo:** 2130/2022 Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
**Objeto:** Aquisição de gás de cozinha.  
**Valor:** R\$ 1.728,00  
**Fundamentação:** Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

## 06º ATO DE APOSTILAMENTO

### ATA REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO 206/2021

#### 2º DISTRITO

O Prefeito Municipal de Paty do Alferes, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, determina o apostilamento à Ata Registro Preços do Pregão 206/2021 para reajuste de preço do combustível óleo diesel S-10 determinado pelo Governo Federal, reajustando o valor unitário de 6,567( seis reais, cinquenta e seis centavos e sete milésimos), para R\$ 5,992( cinco reais, noventa e nove centavos e dois milésimos ),e do combustível diesel S - 500, reajustando o valor unitário de R\$ 6,256( seis reais, vinte e cinco centavos e seis milésimos), para R\$ 5,963( cinco reais, noventa e seis centavos e três milésimos), com início em 24 de MARÇO de 2022, da empresa **AUTO POSTO MARIOMAR LTDA** tudo conforme os pareceres e instruções constantes do processo 7927/2021, que serviram de base e fundação para a decisão.

Paty do Alferes, 24 de MARÇO de 2022.

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES  
EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA  
COMISSÃO DE ANÁLISE DE DEFESA PRÉVIA

### ATA DA 7ª SESSÃO- 07/2022 (ANEXO ÚNICO)

Aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte dois, às 09:00 horas, de modo remoto, reuniram-se os membros titulares da “CADEP” – Comissão de Análise de Defesa Prévia, sob a presidência da Senhora Gilmar Barboza de Oliveira o qual convocou a mim, Secretário Geral da Unidade de Apoio Administrativo, Senhor Fernando Camargo, para secretariá-la, reunir dados e redigir a presente ATA, iniciando os trabalhos e passou-se ao julgamento dos recursos das infrações que se seguem:

**PROCESSO PMPA/0094/2021** para o qual foi **indeferido** provimento, voto unânime, de conformidade com o relatório e o voto do (a) relator(a);

**PROCESSO PMPA/0105/2021** para o qual foi **deferido** provimento, voto unânime, de conformidade com o relatório e o voto do (a) relator(a);

**PROCESSO PMPA/0119/2021** para o qual foi **indeferido** provimento, voto unânime, de conformidade com o relatório e o voto do (a) relator(a);

**PROCESSO PMPA/0129/2021**, para o qual foi **indeferido** provimento, voto unânime, de conformidade com o relatório e o voto do (a) relator(a);

**PROCESSO PMPA/0038/2022** para o qual foi **deferido** provimento, voto unânime, de conformidade com o relatório e o voto do (a) relator(a);

**PROCESSO PMPA/040/2022** para o qual foi **deferido** provimento, voto unânime, de conformidade com o relatório e o voto do (a) relator(a).

Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário para que fosse lavrada esta ata. Reaberta a sessão, foi esta ata lida e, achada conforme, vai assinada por mim Sr. Fernando Camargo \_\_\_\_\_, que redigi e lavrei, e por todos os membros presentes Sr. Eduardo D'Ávila Rezende \_\_\_\_\_ e, também, pela Presidente Senhora Gilmar Barboza de Oliveira \_\_\_\_\_, o qual, às 10:08 horas, a deu por encerrada.

**ANEXE-SE UMA VIA DESTA AO LIVRO DE ATAS E PUBLIQUE-SE.**

SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA  
COMISSÃO DE ANÁLISE DE DEFESA PRÉVIA

### ATA DA 8ª SESSÃO- 08/2022 (ANEXO ÚNICO)

Aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte dois, às 09:00 horas, de modo remoto, reuniram-se os membros titulares da “CADEP” – Comissão de Análise de Defesa Prévia, sob a presidência da Senhora Gilmar Barboza de Oliveira o qual convocou a mim, Secretário Geral da Unidade de Apoio Administrativo, Senhor Fernando Camargo, para secretariá-la, reunir dados e redigir a presente ATA, iniciando os trabalhos e passou-se ao julgamento dos recursos das infrações que se seguem:

**PROCESSO PMPA/0132/2021**, para o qual foi **indeferido** provimento, voto unânime, de conformidade com o relatório e o voto do (a) relator(a);

**PROCESSO PMPA/0136/2021**, para o qual foi **deferido** provimento, voto unânime, de conformidade com o relatório e o voto do (a) relator(a);

**PROCESSO PMPA/0138/2021**, para o qual foi **indeferido** provimento, voto unânime, de conformidade com o relatório e o voto do (a) relator(a);

**PROCESSO PMPA/0142/2021**, para o qual foi **indeferido** provimento, voto unânime, de conformidade com o relatório e o voto do (a) relator(a);

**PROCESSO PMPA/0145/2021** para o qual foi **deferido** provimento, voto unânime, de conformidade com o relatório e o voto do (a) relator(a);

**PROCESSO PMPA/0156/2021** para o qual foi **deferido** provimento, voto unânime, de conformidade com o relatório e o voto do (a) relator(a).

Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário para que fosse lavrada esta ata. Reaberta a sessão, foi esta ata lida e, achada conforme, vai assinada por mim Sr. Fernando Camargo \_\_\_\_\_, que redigi e lavrei, e por todos os membros presentes Sr. Eduardo D'Ávila Rezende \_\_\_\_\_ e, também, pela Presidente Senhora Gilmar Barboza de Oliveira \_\_\_\_\_, o qual, às 10:12 horas, a deu por encerrada.

**ANEXE-SE UMA VIA DESTA AO LIVRO DE ATAS E PUBLIQUE-SE.**



**PODER EXECUTIVO-PREFEITO:**EURICO PINHEIRO  
**BERNARDES NETO-VICE PREFEITO:** ARLINDO ROSA DE AZEVEDO-Chefe de Gabinete:**PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE-Secretário de Governo:** ARTHUR MARQUES FERNANDES LISBOA-Secretário de Obras e Serviços Públicos:**ALEXANDRE VEIGA LISBOA -Secretária de Turismo:**DAYANNA DANNY MARQUES DA CRUZ SILVA-Secretário de Cultura e Economia Criativa: **ANDRE NORONHA FERREIRA-Secretário de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação:** JOSÉ HENRIQUE CARVALHO GONÇALVES -Secretária de Saúde:**FABIANA CERQUEIRA DA SILVA ABREU -Secretário de Meio Ambiente:** ANDRÉ DANTAS MARTINS -Secretário de Educação:**DAVID DE MELLO SILVA-Secretário de Fazenda:** CLAUDIO LUIZ DA SILVA LIMA -Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural: **JOSÉ RENATO ROSA DE OLIVEIRA -Secretário de Planejamento:**GILVACIR VIDAL DRAIA-Secretária de Administração: **PAULA REZENDE FILGUEIRAS-Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação:** JEANNE MARISETE TEIXEIRA BERNARDES -Secretário de Ordem Pública: **FERNANDO CAMARGO -Secretário de Esportes e Lazer:** JULIANO BALBINO DE MELO - Procurador Geral do Município: **MARCELO BASBUS MOURÃO-Controlador Geral:** JÚLIO CEZAR DUARTE DE CARVALHO

**PODER LEGISLATIVO-Presidente:** ROMULO ROSA DE CARVALHO - Vice Presidente: **JUAREZ DE MEDEIROS PEREIRA-1º Secretário:** HELIOMAR VELLOSO DO NASCIMENTO-2º Secretário: **PEDRO HENRIQUE ALVES PEREIRA -Vereadores:** JOSEMAR DE AZEVEDO PEREIRA, EDUARDO DE SANT'ANA MARIOTTI, EDSON DA SILVA ALMEIDA, JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR, SERGIO MURILO ROSA DA SILVA, OROZINO ANTONIO BATISTA FILHO, WILSON ROSA DE SOUZA-Procurador Jurídico:**IVAN TADEU MOREIRA ESTEVES JUNIOR** Diretora de Compras e Planejamento: **LUCIMAR PECORARO MARQUES -Diretora de Orçamento e Finanças:**SILVANA DE OLIVEIRA VIANNA-Diretora Geral:**VIVIANE CESÁRIO MONTEIRO-Diretora de Controle Interno:**SILVIA APARECIDA F. FAGUNDES- Diretor de Administração Patrimonial e Tecnologia da Informação: **CHARLES LOUIS NASCIMENTO DUMARD**



## EXPEDIENTE

### Diário Oficial do Município de Paty do Alferes

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292 de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado e arte-finalizado na Divisão de Divulgação e Eventos-DIDEV-PMPA e disponibilizado no site oficial da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.

Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro, Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000

(24)2485-1234

www.patydoalferes.rj.gov.br  
assessoria@patydoalferes.rj.gov.br

#### Decreto nº 7207 de 28 de Março de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 2840 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021,

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, na importância de R\$ 9.350,00 (NOVE MIL E TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
2 – CAMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES	2 - PLENARIO DA CAMARA	1.31.1.2013	ATIVIDADES LEGISLATIVAS	3.3.9.0.39	0001	4705	R\$ 9.350,00
<b>TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:</b>							R\$ 9.350,00

Art. 2º – O recurso para atender à presente suplementação é oriundo da anulação parcial e/ou total no(s) seguinte(s) Program(a)s de Trabalho, conforme Inciso III, §1º, Art. 43 da Lei Federal nº4.320 de 17/03/1964:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
2 – CAMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES	2 - PLENARIO DA CAMARA	1.31.1.2013	ATIVIDADES LEGISLATIVAS	3.3.9.0.14	0001	4002	R\$ 9.350,00
<b>TOTAL DE ANULAÇÕES:</b>							R\$ 9.350,00

Art. 3º – Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA vigente.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 28 de Março de 2022

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
Prefeito Municipal

#### Decreto nº 7208 de 28 de Março de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 2864 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022,

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, na importância de R\$ 1.173.799,92 (UM MILHÃO, CENTO E SETENTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
30 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.6.2823	MANUT UNIDADES ESCOLARES - FUNDAMENTAL	4.4.9.0.51	0105	4721	R\$ 1.173.799,92
<b>TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:</b>							R\$ 1.173.799,92

Art. 2º – O recurso para atender a presente suplementação é oriundo do Excesso Provável de Arrecadação da fonte de recurso da Cota-Parte Pré-Sal – Lei nº 12858/13; em conformidade com o inciso II do §1º do Art. 43 da Lei 4.320 de 17/03/1964.

§ 1º – A arrecadação do recurso a que se refere o Art. 2º está demonstrada da seguinte forma:

COTA-PARTE PRÉ SAL – LEI Nº 12858/13				
1- PREVISÃO INICIAL 2022	2- ARRECADAÇÃO Novembro a Dezembro de 2021	3- ARRECADAÇÃO Janeiro de 2022	4- MÉDIA MENSAL DE ARRECADAÇÃO 2022 (2 + 3) ÷ 3 meses	5- EXCESSO PROVÁVEL (4) × 12 meses
R\$ 383.000,00	R\$ 2.001.401,05	R\$ 1.069.915,94	R\$ 1.023.772,33	R\$ 12.285.267,96
Valor destinado à suplementação				R\$ 9.213.950,00
Suplementação realizada no Decreto 7.182 de 16/03/2022				R\$ 1.320.948,03
Suplementação realizada neste Decreto				R\$ 1.173.799,92
Saldo restante a suplementar				R\$ 6.719.202,05

§ 2º – A classificação da receita com relação à suplementação constante do caput é a seguinte:

Receita	Recurso	Valor
417129911020000 – COTA-PARTE PRE SAL - LEI Nº 12858/13 – Reduzido 2078	0105 – ROYALTIES PRE SAL LEI 12858/13	R\$ 1.173.799,92

Art. 3º – Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO vigentes.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 28 de Março de 2022

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
Prefeito Municipal

## Decreto nº 7209 de 28 de Março de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 2863 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022,

## DECRETA:

**Art. 1º** – Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, na importância de R\$ 308.693,06 (TREZENTOS E OITO MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E SEIS CENTAVOS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
29 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.11.2216	APOIO AO HOSPITAL MIGUEL PEREIRA	3.3.5.0.41	0105	4718	R\$ 308.693,06
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:							R\$ 308.693,06

**Art. 2º** – O recurso para atender a presente suplementação é oriundo do Excesso Provável de Arrecadação da fonte de recurso da Cota-Parte Pré-Sal – Lei nº 12858/13; em conformidade com o inciso II do §1º do Art. 43 da Lei 4.320 de 17/03/1964.

§ 1º – A arrecadação do recurso a que se refere o Art. 2º está demonstrada da seguinte forma:

COTA-PARTE PRÉ SAL – LEI Nº 12858/13				
1- PREVISÃO INICIAL 2022	2- ARRECAÇÃO Novembro a Dezembro de 2021	3- ARRECAÇÃO Janeiro de 2022	4- MÉDIA MENSAL DE ARRECAÇÃO 2022 (2 + 3) ÷ 3 meses	5- EXCESSO PROVÁVEL (4) × 12 meses
R\$ 383.000,00	R\$ 2.001.401,05	R\$ 1.069.915,94	R\$ 1.023.772,33	R\$ 12.285.267,96
Valor destinado à suplementação				R\$ 3.071.316,00
Suplementação realizada no Decreto 7.181 de 16/03/2022				R\$ 440.316,00
Suplementação realizada neste Decreto				R\$ 308.693,06
Saldo restante a suplementar				R\$ 2.322.306,94

§ 2º – A classificação da receita com relação à suplementação constante do caput é a seguinte:

Receita	Recurso	Valor
417129911020000 – COTA-PARTE PRÉ SAL - LEI Nº 12858/13 – Reduzido 2078	0105 – ROYALTIES PRÉ SAL LEI 12858/13	R\$ 308.693,06

**Art. 3º** – Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO vigentes.

**Art. 4º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 28 de Março de 2022

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
Prefeito Municipal

## Decreto nº 7210 de 28 de Março de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 2840 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021,

## DECRETA:

**Art. 1º** – Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, na importância de R\$ 22.470,27 ( VINTE E DOIS MIL, QUATROCENTOS E SETENTA REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
22 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	4.122.2.2224	PASEP	3.3.9.0.47	0105	4727	R\$ 22.470,27
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:							R\$ 22.470,27

**Art. 2º** – O recurso para atender à presente suplementação é oriundo da anulação parcial e/ou total no(s) seguinte(s) Programa(s) de Trabalho, conforme Inciso III, §1º, Art. 43 da Lei Federal nº4.320 de 17/03/1964:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
30 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.6.2823	MANUT. UNIDADES ESCOLARES - FUNDAMENTAL	4.4.9.0.5.1	0105	4721	R\$ 22.470,27
TOTAL DE ANULAÇÕES:							R\$ 22.470,27

**Art. 3º** – Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA vigente.

**Art. 4º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 28 de Março de 2022

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
Prefeito Municipal

## Decreto nº 7211 de 28 de Março de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 2840 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021,

## DECRETA:

**Art. 1º** – Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, na importância de R\$ 7.490,08 ( SETE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS E OITO CENTAVOS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
22 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	4.122.2.2224	PASEP	3.3.9.0.47	0105	4727	R\$ 7.490,08
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:							R\$ 7.490,08

**Art. 2º** – O recurso para atender à presente suplementação é oriundo da anulação parcial e/ou total no(s) seguinte(s) Programa(s) de Trabalho, conforme Inciso III, §1º, Art. 43 da Lei Federal nº4.320 de 17/03/1964:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
29 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.11.2216	APOIO AO HOSPITAL MIGUEL PEREIRA	3.3.5.0.41	0105	4718	R\$ 7.490,08
TOTAL DE ANULAÇÕES:							R\$ 7.490,08

**Art. 3º** – Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA vigente.

**Art. 4º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 28 de Março de 2022

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
Prefeito Municipal

## ERRATA AO CONTRATO Nº083/2022, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL N º 3738 DE 24 de março de 2022.

## Onde se lê:

## CONTRATO Nº 083/2022

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou Contrato nº 083/2022, celebrado com a empresa MSV AVENTURA LTDA - ME, tendo como objeto O SERVIÇO DE VISITA TÉCNICA PARA EXECUÇÃO DE ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA E COMERCIAL PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO PARQUE DE AVENTURA – BOSQUE MARAVILHA NO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES,, conforme solicitação da Secretaria de Turismo, no valor de R\$ 15.675,00 (Quinze mil, seiscentos e setenta e cinco reais), tendo prazo de vigência de 120(cento e vinte) dias, a partir da data de sua assinatura.

Paty do Alferes, 23 de março de 2022.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
Prefeito Municipal

## LEIA –SE:

## CONTRATO Nº 083/2022

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou Contrato nº 083/2022, celebrado com a empresa MSV AVENTURA LTDA - ME, tendo como objeto O SERVIÇO DE VISITA TÉCNICA PARA EXECUÇÃO DE ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA E COMERCIAL PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO PARQUE DE AVENTURA – NO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES,, conforme solicitação da Secretaria de Turismo, no valor de R\$ 15.675,00 (Quinze mil, seiscentos e setenta e cinco reais), tendo prazo de vigência de 120(cento e vinte) dias, a partir da data de sua assinatura.

Paty do Alferes, 23 de março de 2022.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
Prefeito Municipal



DECRETO Nº 7212 , 28 DE MARÇO DE 2022.

Inscrição municipal: 98517 e 98525.

RGI: Matrícula nº 781, Livro 2-D, fls. 184, Cartório do Ofício Único de Paty do Alferes - RJ.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, INTERESSE SOCIAL E NECESSIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, UMA ÁREA DE TERRAS COM A SUPERFÍCIE DE 18.450,00M<sup>2</sup>, SITUADA NO CENTRO DO 1º DISTRITO DE PATY DO ALFERES, LOCAL DENOMINADO ENCANTO DE PATY, ZONA URBANA, COM INSCRIÇÕES IMOBILIÁRIAS 98525 E 98517 NOS CADASTROS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, com os poderes conferidos pelo art. 85, incisos VI e VII, da Lei Orgânica Municipal de Paty do Alferes, que dispõe sobre a declaração de utilidade pública, interesse social e necessidade pública através de Decreto;

Considerando a iniciativa da Secretaria Municipal de Administração na defesa dos interesses de garantir o desenvolvimento do Município de Paty do Alferes para cumprimento das diretrizes orçamentárias;

Considerando o planejamento para implantação de diversos equipamentos públicos de interesse social em segmentos previstos na Lei Orgânica do Município de Paty do Alferes em consonância com as diretrizes;

Considerando a escassez de áreas com dimensões passíveis de implantação de equipamentos públicos de interesse social na zona urbana, precisamente no 1º Distrito – Centro de Paty do Alferes;

Considerando a localização do terreno e a metragem suficiente para execução de obras que possam abrigar equipamentos públicos de interesse social;

Considerando por fim que a administração pública diante de sua discricionariedade deve agir com o poder geral de cautela abrangendo o caráter de utilidade pública, interesse social e necessidade pública para o cumprimento de seus objetivos atraindo para o patrimônio áreas que possibilitem a utilização futura de equipamentos públicos e projetos de interesse municipal;

DECRETA:

**Art. 1º.** Fica declarado de utilidade pública, interesse social e necessidade pública para fins de desapropriação, o imóvel abaixo especificado e descrito:

Área de terras com 18.450,00M<sup>2</sup>, casa residencial e demais benfeitorias, resultante da fusão dos lotes 1-A, 2-B contendo casa residencial e demais benfeitorias, 3-C, 4-D, 5-E, 6-F, 7-G, 8-H, 9-I e 10-J, medindo conforme planta aprovada pela prefeitura em 15/08/2003, proc. 5010/03, assinada pelo arquiteto José Carlos de Freitas Coelho, CREA 36575-D, ART nº AI 096695, da maneira seguinte: de frente para Alameda dos Patis em curva 15,34m, seguindo 98,50m, mais 19,93m, mais 27,38m, mais 31,88m e em reta com 80,00m, ate a curva com 16,51m na confluência da Rua Dona Francisca Xavier,; pelo lado direito e pela Alameda dos Eucaliptos medindo em curva com 2 linhas de 11,00m e 67,32m, seguindo em segmentos de 6 linhas com 35,00m, mais 35,00m, mais 35,00m, mais 35,00m e mais 8,00m e uma curva com 18,74m; e pelo lado esquerdo medindo para a Rua Dona Francisca Xavier em uma reta com 62,00m, existindo nesta área casa residencial e demais benfeitorias, situada na zona Urbana desta Cidade de Paty do Alferes/RJ.

**Art. 2º.** A desapropriação do imóvel de que trata este decreto destina-se à implantação de um dos equipamentos públicos de interesse do Município destacados nas diretrizes orçamentárias vigentes do Município de Paty do Alferes e que constará de Decreto específico de afetação, quando da definição pela área técnica.

**Art. 3º.** Fica declarada a natureza urgente, para fins do preceito estabelecido no art. 15 do Decreto-Lei nº 3365/1941, se necessário, garantindo-se a disponibilidade da área em questão para utilização pelo Município de Paty do Alferes.

**Art. 4º.** Para todos os fins e principalmente de cumprimento do estabelecido no artigo 2º, a desapropriação deverá efetivar-se mediante acordo ou intentar-se judicialmente, dentro de cinco anos, contados da data de expedição do presente Decreto findos os quais este caducará de acordo com o artigo 10 do Decreto **Lei 3.365, DE 21 DE JUNHO DE 1941.**

Parágrafo Único – O Decreto de Afetação de que trata o artigo 2º deverá ser baixado no prazo de 01 ano assim como não havendo a destinação específica com afetação deverá ser o bem imóvel objeto de nova declaração nos termos do mesmo artigo 10 e seu parágrafo único que estabelece o limite da declaração e da efetiva propositura da desapropriação mediante acordo ou intentada judicialmente.<sup>1</sup>

**Art. 5º.** As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 6º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 28 de Março de 2022.

**EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO**  
Prefeito Municipal

<sup>1</sup> Decreto Lei 3.365, de 21 de Junho de 1941.

Art. 10. A desapropriação deverá efetivar-se mediante acordo ou intentar-se judicialmente, dentro de cinco anos, contados da data da expedição do respectivo decreto e findos os quais este caducará. [\(Vide Decreto-lei nº 9.282, de 1946\)](#) Neste caso, somente decorrido um ano, poderá ser o mesmo bem objeto de nova declaração.

Parágrafo único. Extingue-se em cinco anos o direito de propor ação que vise a indenização por restrições decorrentes de atos do Poder Público. [\(Incluído pela Medida Provisória nº 2.183-56, de 2001\)](#)

**DECRETO N.º 7.189 DE 18 DE MARÇO DE 2022.**

**“INSTITUI A TAXA DE PROCESSAMENTO E CERTIFICAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO – REURB-E NO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito do Município de Paty do Alferes, Eurico Pinheiro Bernardes Neto, no uso de suas atribuições legais,

**E CONSIDERANDO:**



- a continuidade de aplicação do instituto da regularização fundiária urbana no Município de Paty do Alferes agregando aos trabalhos já realizados o processamento e a certificação de interesse específico – REURB-E;

- o disposto na Lei Municipal 2779, de 08 de Julho de 2021, em seu artigo 7º. que dispõe “que os valores das taxas e preços públicos decorrentes da tramitação dos processos administrativos, realização de diligências, vistorias e expedição de certidões serão definidos através de Decreto, utilizando, como parâmetro, quando couber, os valores vigentes em tabelas municipais no ordenamento dos códigos aprovados”;

**DECRETA**

Art. 1º - Fica instituída a Taxa de Certificação e Processamento para os projetos da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico – REURB-E.

Art. 2º - A Taxa de que trata esta Lei será devida pelos postulantes da certificação da regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população que não seja enquadrada como de baixa renda, nos termos da Lei nº 2.6702, de 15 de junho de 2020.

Art. 3º - A Taxa de Certificação de Processamento d REURB-E será cobrada de acordo com a tabela abaixo:

TAXA DE SERVIÇO	UFIR-RJ
Processamento – Autuação de processo	50
Certidão de Regularização Fundiária - CRF	150

Art. 5º. – Os órgãos da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, especialmente a Secretaria Municipal de Fazenda, Controladoria Geral do Município e Procuradoria Geral do Município deverão adotar procedimentos operacionais para a implantação das referidas taxas no tocante à codificação para receita, rotina e momento da cobrança bem como, informação junto aos sistemas.

Art. 6º. – As regras estabelecidas neste Decreto serão aplicadas aos processos em andamento na Prefeitura Municipal de Paty do Alferes porventura protocolados antes de sua vigência no sentido de sanear a tramitação bem como a certificação da Regularização Fundiária – CRF – REURB-E.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 18 de Março de 2022.

Eurico Pinheiro Bernardes Neto  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 074/2022 - G. P.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 816/2022 de 01/02/2022;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a servidora **ROSEMERI PEREIRA OLIVEIRA SOUZA**, do cargo de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS B**, pertencente ao quadro de provimento efetivo. Lotada na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 01 de fevereiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 03 de fevereiro de 2022.

**EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
Republicado por motivo de correção

**PORTARIA Nº 190/2022 - G. P.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear **MARLUCE VEIGA PEREIRA**, para exercer o cargo em comissão de **VISITADORA DE PROGRAMA DA PRIMEIRA INFÂNCIA**, símbolo **DAS-4**. Lotada na **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E HABITAÇÃO**.

Art. 2º - Esta Portaria produz seus efeitos a partir de 17 de março do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 11 de março de 2022.

**EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 191/2022 - G. P.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear **ANA AMELIA NOGUEIRA VIANNA**, para exercer o cargo em comissão de **VISITADORA DE PROGRAMA DA PRIMEIRA INFÂNCIA**, símbolo **DAS-4**. Lotada na **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E HABITAÇÃO**.

Art. 2º - Esta Portaria produz seus efeitos a partir de 17 de março do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 11 de março de 2022.

**EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 194/2022 - G. P.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar **FERNANDO CAMARGO**, matrícula nº 839/01, do cargo em comissão de **SECRETÁRIO DE ORDEM PÚBLICA - AGENTE POLÍTICO**. Lotado na **SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA**.

Art. 2º - Esta Portaria produz seus efeitos a partir de 20 de março do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 11 de março de 2022.

**EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 219/2022 - G. P.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o contido no Ofício SMS/nº03/2022 de 28/03/2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear **TAMIRIS DA ROCHA OLIVEIRA CAMARGO**, matrícula 1622/01, como **RESPONSÁVEL TÉCNICA DA PASTA DE SAÚDE DO TRABALHADOR**. Lotada na **SECRETARIA DE SAÚDE**.

Art. 2º - Esta Portaria produz seus efeitos na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 28 de março de 2022.

**EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO**  
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº  
3373/04 QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES E  
VANESSA AUGUSTO DA SILVA

O **MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.844.889/001-17, com sede na Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, Centro, Paty do Alferes, CEP: 26950-000, na qualidade de **CONTRATANTE** e do outro lado **VERONICA MOUTA DE LIMA**, inscrita no CPF sob o nº **099.207.127-52**, residente e domiciliada à Rua Barcelos Domingos, 201-Campo Grande – Rio De Janeiro, na qualidade de **CONTRATADA**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, resolvendo:

Rescindir o referido Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **3373/04**, em que a contratada exerce a função de **ASSISTENTE SOCIAL**, com data de baixa em **26/03/2022**, consoante a Lei nº 1563 de 16 de Fevereiro de 2009, a Lei nº 2778 de 01 de julho de 2021, lei 2848 de 11 de janeiro de 2022 e Processo 1933/2022.

**PORTARIA Nº 192/2022 - G. P.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear **ANA JULIA DE OLIVEIRA SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de **VISITADORA DE PROGRAMA DA PRIMEIRA INFÂNCIA, símbolo DAS-4**. Lotada na **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E HABITAÇÃO**.

Art. 2º - Esta Portaria produz seus efeitos a partir de 17 de março do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 11 de março de 2022.

**EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 193/2022 - G. P.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear **REGIANE ARAUJO SANTANNA**, para exercer o cargo em comissão de **VISITADORA DE PROGRAMA DA PRIMEIRA INFÂNCIA, símbolo DAS-4**. Lotada na **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E HABITAÇÃO**.

Art. 2º - Esta Portaria produz seus efeitos a partir de 17 de março do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 11 de março de 2022.

**EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO**  
PREFEITO MUNICIPAL